



RESOLUÇÃO N. 260/2015

EM, 05/05/2015.

AUTORES VER.: JEFERSON TOMAZONI, MARCOS PAZ, RAMÃO GOMES E VALDECIR MALACARNE

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO NAS INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS DE RESTOS A PAGAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ART.1º Ficam cancelados os saldos da conta de Restos a Pagar, dos seguintes credores:

Credor	CNPJ	Valor
Bernardi Eireli – ME	06.980.587/0001-29	R\$ 538,35
Assis Comercio de Embalagens Ltda-ME	19.088.671/0001-84	R\$ 293,63
Banco do Brasil S.A	00.000.000/2847-93	R\$ 3,40

Parágrafo único. Os valores referem-se à rescisão de contrato de fornecimento em 08/04/2015 por realização de licitação de serviços de limpeza com fornecimento dos respectivos materiais, e em virtude de erro na digitação das tarifas do dia 31/12/2014.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 05 de maio de 2015.


MARCOS PAZ
PRESIDENTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 260/2015

Resolução n. 260/2015 Em, 05/05/2015.

Autores Ver.: Jeferson Tomazoni, Marcus Paz, Ramão Gomes e Valdecir Malacarne

Dispõe sobre o cancelamento nas inscrições não processadas de restos a pagar

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º Ficam cancelados os saldos da conta de Restos a Pagar, dos seguintes credores:

Credor	CNPJ	Valor
Hermerdi Tietz - ME	06.980.887/0001-29	R\$ 238,35
Assoc. Comercio de Embalagens Ltda-ME	19.088.671/0001-84	R\$ 293,63
Banco do Brasil SA	00.000.000/2847-93	R\$ 3,40

Parágrafo único. Os valores referem-se à rescisão de contrato de fornecimento em 08/04/2015 por realização de licitação de serviços de limpeza com fornecimento dos respectivos materiais, e em virtude de erro na digitação das tarifas do dia 31/12/2014.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 05 de maio de 2015.

MARCOS PAZ
Presidente

Publicado por:
Carmen Regina Hamera
Código Identificador:6BDC7E13

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 06/05/2015. Edição 1338

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>